



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

LEI Nº 2.093 - DE 23 DE MAIO DE 1.978.-

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar/ Contrato com a Secretaria/ da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde, para Prestação de Serviços Médico-Sanitários, que se constituirão no programa de saúde/ da área deste município e criar as pré-condições necessá- rias à consecução das finalidades descritas no mesmo, in- clusive, pela aplicação dos recursos do preconizado instru- mento contratual, na aquisição e construção de locais ade- quados para a instalação dos serviços.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 23 de maio de 1.978.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra

JOSE CARLOS SCHWARTZ

- Secretário Geral -

IVAN JACOB ZIMMER
- Prefeito -